

# Termo de Referência 4/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
4/2024	927206-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA RA-XII	REJANE DA SILVA SANTOS	11/09/2024 14:45 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00142-00001191/2024-61

## 1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação na forma estabelecida no art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de empresa especializada para a produção de **bolo confeitado, recheado e decorado**, bem como de **kits de lanches** para a distribuição durante as festividades do 35º aniversário de Samambaia, conforme especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADCAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO: Bolo confeitado tipo aniversário com massa pão de ló; recheio pode ser: baba de moça; beijinho ou doce de leite; Cobertura Chantilly decorado com acabamento; contendo: 400 KG em pedaços de bolo gelado, acondicionados em embalagens transparentes personalizadas em adesivo alto colante conforme arte confeccionada pela Assessoria de comunicação - ASCOM da Administração Regional de Samambaia. Serão aproximadamente 3.000 fatias com peso entre 0,100 g a 0,150 g, sendo 10 cm de comprimento e 05 centímetros de altura por	609217	Quilos	500		

	fatia. Contendo 100 KG em metro, com extensão mínima de 6 metros, onde resultará aproximadamente 750 fatias que serão cortadas entre 0,100g a 0,150g.					
2	Kit lanche <b>Tipo I</b> : formado em pacote (saquinho) lacrado; o kit será composto por uma fruta (banana ou maçã), suco de caixinha e um bolinho industrializado.	633697	und	1500		
3	Kit lanche <b>Tipo II</b> : formado em pacote (saquinho) lacrado; o kit será composto por uma fruta (banana ou maçã), água de coco de caixinha e uma barra de cereal.	633697	und	500		

1.2. Os serviços da pretensa contratação são de natureza comum, não superior ao necessário para cumprir com as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.5. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, conforme Minuta constante no ANEXO V deste Termo de Referência.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que não se trata de contratação de caráter permanente.

1.5.2. Nos moldes do art. 105 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato deve ser o suficiente para a finalização do objeto e a para a adoção das providências previstas no instrumento contratual, sendo a contratação limitada aos respectivos créditos orçamentários.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação objetiva viabilizar as ações necessárias para a realização do 35º aniversário de Samambaia, por ser um evento de grande importância para a comunidade local, promovendo a integração social, o lazer e a valorização cultural da região. A realização do evento requer a contratação de serviços especializados a fim de garantir a qualidade, a segurança e a organização adequada da festividade, de acordo com a aquisição dos itens abaixo:

2.2.1. **Promoção do lazer e do bem-estar:** A realização de eventos festivos é uma maneira eficaz de incentivar a participação comunitária e o fortalecimento de laços sociais;

2.2.2. **Valorização cultural:** A celebração do aniversário da cidade é uma oportunidade de valorizar sua história e sua cultura local, promovendo o reconhecimento da identidade regional e a integração dos moradores em torno de um evento significativo;

2.2.3. **Organização e qualidade:** A contratação de empresa especializada na produção de bolo confeitado, recheado e decorado, e a aquisição de kits de lanches, é de fundamental importância para garantir a qualidade e a organização da festividade e asseguram que o evento transcorra de maneira eficiente e eficaz, atendendo a expectativa dos participantes;

2.2.4. **Segurança e eficiência:** Empresas especializadas possuem a expertise necessária para a realização de eventos de grande porte com segurança e eficiência, minimizando riscos e garantindo que todas as atividades ocorram dentro do planejado; e

2.2.5. **Impacto positivo na comunidade:** A realização do evento tem impacto positivo na comunidade, incentivando a participação ativa dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da região, além de promover a imagem positiva da cidade de Samambaia e reforça o compromisso da Administração Regional com o bem-estar da população local.

2.3. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - RA-SAM /CODES, ANEXO I, em resumo:

2.3.1. A aquisição obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, regulado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais alterações posteriores;

2.3.2. Em conformidade com as disposições previstas no Decreto nº 44.330/2023, no art. 60, inciso X, a contratação de serviços especializados para a celebração do 35º Aniversário de Samambaia, é essencial para o sucesso do evento, garantindo uma experiência memorável para todos os participantes e promovendo os valores culturais e sociais da região.

#### 2.4. Do Plano de Contratações Anual (PCA)

2.4.1. Este item trata da previsão da contratação do Plano de Contratações Anual (PCA), de modo a indicar o alinhamento com os instrumentos de planejamento da Administração Regional de Samambaia, conforme previsto no Decreto nº 44.330/2013, art. 60, inciso IX.

## 3. Descrição da solução

### 3.1. Descrição da necessidade de contratação

3.1.1. A Gerência de Cultura (GECULT) e a Coordenação de Desenvolvimento (CODES), por intermédio do Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1/2024 - RA-SAM/CODES (Sei 139985407), solicitam a contratação de empresa especializada para produção de **bolo confeitado, recheado e decorado e kits de lanches** para distribuir para a população que participarão do Desfile Cívico e da Corrida de Rua, eventos do calendário de comemoração ao 35º Aniversário da cidade.

3.1.2. Na esfera do interesse público e por meio da solicitação de aquisição feito pela GECULT e CODES, a RA-SAM pretende oferecer à comunidade momentos de lazer, diversão e sentimento de pertencimento, com o fortalecimento dos laços sociais e regionais. A cerimônia do corte do bolo e um evento tradicional nas comemorações dos aniversários da cidade, bem como o fornecimento de lanches para os participantes dos eventos do desfile cívico e da corrida de rua.

3.1.3. A contratação objetiva assegurar a qualidade e organização adequadas para a realização da festividade, conforme as especificações e quantidades detalhadas neste instrumento.

3.3. Considerando que esta contratação envolve a prestação de serviços, de forma que a produção e o consumo ocorrem de forma simultânea, não há necessidade de manutenção ou de assistência técnica.

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, com vistas a convergência ao art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 4.2. Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação

4.2.1. A participação de consórcio não será admitida, considerando que os serviços a serem contratados são amplamente comercializados por diversas empresas presentes no mercado e que estão aptas a atender a presente demanda.

4.2.2. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvam questões de altas complexidade, o que não é aplicável a este caso. A permissão dessa possibilidade acarretaria prejuízos para a Administração diante do caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.2.3. Não será vantajoso para a Administração a contratação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que, as empresas passariam a ter responsabilidade de forma solidaria, no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que acarretaria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato a ser celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

4.2.4. Não ensejam motivos para se admitir a subcontratação do objeto, o que agregaria em aumento exponencial das responsabilidades da Administração Pública, pelo é de cautela a vedação da subcontratação para este feito.

4.2.5. A participação de cooperativas não é permitida, conforme estabelecido na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União, assim disposto: "*É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.*" (grifou-se)

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O presente Termo de Referência detalha as condições de contratação de empresa especializada na produção de **bolo confeitado, recheado e decorado**, bem como a aquisição de **kits de lanches**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e os anexos deste instrumento.

5.2. A produção do bolo e dos kits de lanche deverá ser realizada conforme as especificações deste documento.

5.2.1. 500 kg de Bolo Comemorativo Confeitado Tipo Aniversário com massa branca, com duplo recheio nas opções de brigadeiro, brigadeiro branco, doce de leite ou outros similares, com cobertura de ganache de chocolate branco ou glace branco ou merengue branco.

5.2.2. O bolo comemorativo deverá ser entregue da seguinte forma:

5.2.2.1. **Em fatias:** bolo gelado, acondicionados em embalagens transparentes personalizadas com adesivo conforme arte que será disponibilizada pela Assessoria de Comunicação - ASCOM da Administração Regional de Samambaia, sendo responsabilidade da contratada a impressão dos adesivos.

5.2.2.2. Acondicionados em embalagens personalizadas e transparentes, com peso mínimo de 100 (cem) gramas a máximo de 150 (cento e cinquenta) gramas, com dimensões aproximadas de 10 (dez) centímetros de comprimento e 5 (cinco) centímetros de altura por fatia;

5.2.2.3. As embalagens devem ser personalizadas com adesivo conforme arte que será disponibilizada pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Administração Regional de Samambaia, sendo responsabilidade da contratada a impressão dos adesivos.

5.2.2.4. Deverão ser entregues aproximadamente 3.000 (três mil) fatias de bolo, com peso mínimo de 100 (cem) gramas a máximo de 150 (cento e cinquenta) gramas, com dimensões de 10 (dez) centímetros de comprimento e 5 (cinco) centímetros de altura por fatia.

5.2.2.5. As fatias devem ser entregues embaladas geladas e acondicionadas em recipiente que mantenha a temperatura até o momento da entrega aos convidados. O recipiente para acondicionamento é de responsabilidade da contratada.

5.2.2.6. Peso total : 400 (quatrocentos) quilogramas.

5.2.2.7. **Bolo Inteiro:** Extensão de no mínimo de 6 (seis) metros de comprimento e com a largura que satisfaça o peso total do objeto, ou seja, que atinja o peso total de 100 (cem) quilos.

5.2.2.8. Peso total : 100 (cem) quilogramas.

5.2.4. A contratada deverá realizar a montagem do bolo no dia do evento Aniversário de Samambaia.

5.2.5. A contratada deverá dispor de todos os instrumentos necessários para a montagem do bolo no dia do evento inclusive os suportes, bandejas, espátulas, entre outros.

5.2.6. A contratada deverá disponibilizar para a Administração Regional de Samambaia os instrumentos para a divisão do bolo em fatias para serem entregues para os convidados, inclusive guardanapos.

5.2.7. A contratada deverá disponibilizar com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização do evento um dia para que os executores do contrato façam a degustação.

#### 5.2.8. Kits de Lanche tipo I:

5.2.8.1. Composto por uma fruta da estação que esteja em condições de consumo imediato, um suco de caixinha e um bolinho industrializado.

5.2.8.2. O suco deverá ser acondicionado em caixa com no mínimo 200 (duzentos) ml (mililitros), poderá ser dos seguintes sabores uva, laranja, pêssego ou uva.

5.2.8.3. O bolinho industrializado embalado individualmente com no mínimo 40 (quarenta) gramas, sabor chocolate ou baunilha, com recheio.

5.2.8.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem individual lacrada.

#### 5.2.9. Kits de Lanche tipo II:

5.9.1. Composto por uma fruta da estação que esteja em condições de consumo imediato, uma água de coco de caixinha e uma barra de cereal

5.9.2. A água de coco deverá ser acondicionada em caixa com no mínimo 200 (duzentos) ml (mililitros).

5.9.3. A barra de cereal deverá ser embalada individualmente, com no mínimo 22 (vinte e duas) gramas, nos sabores chocolate, morango, castanha ou coco.

5.9.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem individual lacrada.

### 5.3. Da vistoria

5.3.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local de prestação dos serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

5.3.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada ou Declaração de que se abstém da visita técnica e conhecer todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto, conforme modelo ANEXO II e III.

5.3.3. A montagem da estrutura, a entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas nos locais do evento, conforme determina este Termo de Referência.

5.3.4. Toda estrutura deverá estar montada com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do início previsto para o evento ou no tempo em que o CONTRATANTE determinar.

#### 5.4. Do local da prestação do serviço

5.4.1. Os serviços serão prestados no endereço: **Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano - Bairro Samambaia - CEP: 72.300-655-DF.**

5.4.2. O horário do evento será às 09h00 - nove horas da manhã.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e e-mail.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O órgão ou entidade deve permitir, de acordo com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos ou guarda de equipamentos.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções e penalidades aplicáveis, dentre outros.

6.7. Durante a execução, a contratante deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 6.8. Da Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 6.9. Da Fiscalização Técnica

6.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133/2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

#### **6.10. Da Fiscalização Administrativa**

6.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

#### **6.11. Do Gestor do Contrato**

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.11.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.11.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.11.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.11.5. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330 /2023.

6.11.6. Providenciará a elaboração de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.11.7. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **6.12. Das Obrigações do Contratante**

6.12.1. Receber o objeto do contrato e atestar por nota fiscal/fatura.

6.12.2. Nomear executor e suplente do contrato, pelo qual será responsabilizado pelas atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente.

6.12.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovações das aquisições.

6.12.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

6.12.5. Informar para a contratada, de forma oficial, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6.12.6. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da prestação dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

### 6.13. Das Obrigações da ontratada

6.13.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

6.13.2. Comunicar imediatamente a Administração regional de Samambaia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas.

6.13.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.

6.13.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.13.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

6.13.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

6.13.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.13.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

6.13.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

6.13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

6.13.11. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.13.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.13.14. Atender à solicitação de alteração, inclusão, exclusão e/ou suspensão dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas, contado do pedido formal por escrito ao Fiscal do Contrato.

6.13.15. Cumprir rigorosamente a Lei Trabalhista, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho e contratuais administrativas.

6.13.16. Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo Contratante.

6.13.17. Indicar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do início da prestação dos serviços, preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.



- 6.13.18. Encaminhar ao Órgão, para execução de serviços, somente técnicos e funcionários devidamente identificados funcionalmente.
- 6.13.19. Zelar pelas condições ideais de limpeza, higiene e segurança do local no qual se realizarem os serviços contratados.
- 6.13.20. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais em quantidade necessária e suficiente para receber e solucionar as demandas da Contratante.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1. Da liquidação

7.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.3.1. prazo de validade;
- 7.1.3.2. data da emissão;
- 7.1.3.3. dados do contrato e do órgão contratante
- 7.1.3.4. conferência do valor a pagar e
- 7.1.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 7.2. Do prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.2.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121/2016.

### 7.3. Da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corrido após a realização do evento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598/2010, e alterações vigentes.

7.3.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES-MP n.º 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- 7.3.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos no prazo de 04 (três) horas antes da realização do evento do 35º Aniversário de Samambaia, marcado para o dia 25/10/2024 com início às 09h00, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante o termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retrorques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única mediação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ato do recebimento.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de forma imediata

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS , mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 8.14. Habilitação jurídica

**8.14.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.14.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.14.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.14.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.14.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.14.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.14.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.14.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.15. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.16. Proposta

8.16.1. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em estreita conformidade com o modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

8.16.2. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

8.16.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 48.560,00

9.1. A estimativa de preço ficou o valor de **R\$ 48.560,00 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais), conforme demonstrado na tabela a seguir:**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Bolo confeitado	Quilo	500	61,21	30.605,00
2	Kit Lanche tipo I	unidade	1500	8,44	12.660,00
3	Kit Lanche tipo II	unidade	500	10,59	5.295,00
<b>Total Geral</b>					<b>48.560,00</b>

9.2. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo fornecedor.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade Gestora: 190114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

10.2.2. Fonte de Recursos: 100

10.2.3. Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0031 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA (Emenda Parlamentar) e 13.392.6219.3678.0111 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA

10.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10.2.5. Plano Interno: Plano de Contratações Anual - PAC.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**REJANE DA SILVA SANTOS**

Analista de Políticas Públicas - PPGG



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 15:39:24.

**MARILENE HELENA DIAS**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 15:50:26.

**MARCOS LEITE DE ARAUJO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 14:45:45.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I \_\_modelo\_de\_proposta\_\_BOLO\_E\_KITS\_DE\_LANCHE.pdf (413.54 KB)
- Anexo II - ANEXO II - vistoria.pdf (210.74 KB)
- Anexo III - ANEXO II -abstencao de vistoria.pdf (385.66 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV Estudo Tecnico Preliminar.pdf (299.24 KB)
- Anexo V - ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PRODUTOS E SERVICOS.pdf (514.02 KB)

**Anexo I -  
ANEXO\_I\_\_\_modelo\_de\_proposta\_\_\_BOLO\_E\_KITS\_DE  
pdf**



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Administração Regional de Samambaia,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida  
no(a) \_\_\_\_\_, para  
a fornecimento de **Materiais**, de acordo com todas as especificações e **CONDIÇÕES  
GERAIS DA CONTRATAÇÃO**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADCAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO: Bolo confeitado tipo aniversário com massa pão de ló; recheio pode ser: baba de moça; beijinho ou doce de leite; Cobertura Chantilly decorado com acabamento; contendo: 400 KG em pedaços de bolo gelado, acondicionados em embalagens transparentes personalizadas em adesivo alto colante conforme arte confeccionada pela Assessoria de comunicação - ASCOM da Administração Regional de Samambaia. Serão aproximadamente 3.000 fatias com peso entre 0,100 g a 0,150 g, sendo 10 cm de comprimento e 05 centímetros de altura por fatia. Contendo 100 KG em metro, com extensão mínima de 6 metros, onde resultará aproximadamente 750 fatias que serão cortadas entre 0,100g a 0,150g.	609217	Quilos	500		
2	Kit lanche <b>Tipo I</b> : formado em pacote (saquinho) lacrado; o kit será composto por uma fruta (banana ou maçã), suco de caixinha e um bolinho industrializado.	633697	und	1500		
3	Kit lanche <b>Tipo II</b> : formado em pacote (saquinho) lacrado; o kit será composto por uma fruta (banana ou maçã), água de coco de caixinha e uma barra de cereal.	633697	und	500		

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

2. Valor total estimado: R\$ XXXXX (valor por extenso).
3. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
5. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos nas **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**Anexo II - ANEXO II - vistoria.pdf**

ANEXO - V

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº XX/2024 .

Na forma estabelecida no Termo de Referência 04/2024, declaro que a empresa

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do  
Sr./Sr(a). \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado,  
tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das  
obrigações relativas ao objeto da dispensa de licitação em epígrafe, através de vistoria no local  
onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de  
todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida no  
certame supra.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor responsável da RA-SAM

**Anexo III - ANEXO II -abstencao de vistoria.pdf**

ANEXO - V

MODELO DE TERMO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº XX/2024 .

Na forma estabelecida no Termo de Referência 04/2024, declaro que a empresa

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do  
Sr./Sr(a). \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado,  
declara que **NÃO** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o  
cumprimento das obrigações relativas ao objeto da dispensa de licitação em epígrafe, através  
de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta  
de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a  
ser oferecida no certame supra.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor responsável da RA-SAM

**Anexo IV - ANEXO IV Estudo Tecnico Preliminar.pdf**



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional de Samambaia - RA XII

Coordenação de Desenvolvimento

Estudo Técnico Preliminar - RA-SAM/CODES

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. Uma das maiores tradições existentes em Samambaia é o bolo de aniversário da cidade. Samambaia passa a ser uma região administrativa do Distrito Federal em 25 de outubro de 1989, por meio da Lei nº 49 e do Decreto 11.921. Sua população que já passa dos 280 mil habitantes, é bastante participativa nas atividades festivas da cidade, que completa no presente ano 35 anos de existência, considerada já a segunda maior população do Distrito Federal. Comemorar 35 anos da cidade é mais que uma festa tradicional que traz orgulho a sua população, pois mobiliza agentes governamentais, empresários, comércio, agentes sociais, atletas, artistas, mídia e a comunidade em geral. A programação tem contado historicamente com o corte do bolo e desfile cívico com a participação de pioneiros, comunidade e diversos grupos e movimentos da cidade que integram a programação oficial.

1.2. O Corte do Bolo é uma tradição que precisa ser preservada e enaltecida, muito por sua importância histórica e cultural e fica a cada ano na memória das centenas de moradores que presenciam esse acontecimento. O evento que cresce a cada ano e chega em 2024 guardando a simbologia cultivada ao longo da história em uma grande festa, onde o bolo é cortado e distribuído à população presente.

1.3. Como no dia do corte do bolo também realizamos o Desfile Cívico, no qual contamos com crianças de escolas e institutos da cidade, pretende-se promover a distribuição de kit lanche para essas crianças, uma vez que ficam muito tempo aguardando para participarem do desfile.

1.4. Integrando o mês de festividades ainda teremos a previsão de uma corrida, sendo realizada no evento "Rua de Lazer", que trará um evento esportivo para o aniversário, no qual se prevê a distribuição dos kits lanches aos corredores participantes.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A Gerência de Cultura (GECULT) e a Coordenação de Desenvolvimento (CODES), por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 1/2024 - RA-SAM/CODES (139985407), solicitaram a contratação de empresa especializada na produção de **bolo confeitado, recheado e decorado** para distribuir a população de Samambaia e **Kit's de Lanches** para as crianças no Desfile Cívico e aos participantes do dia da corrida, ações que ocorrerão em comemoração ao 35º aniversário da cidade.

2.2. Cabe esclarecer que o Poder Público do DF tem o compromisso de valorizar e alavancar as manifestações tradicionais, pois estão atreladas a uma indústria geradora de renda e divisas, formadora de mão de obra e serviços especializados, estratégicos para o Desenvolvimento local.

2.3. Comemorar mais um aniversário de Samambaia é estimular o sentimento de pertencimento e a identidade dos moradores com a cidade. O nosso lugar, o lugar onde muitos nasceram e nascem, outros cresceram e crescem, muitos ainda a adotaram para viver, estudar, trabalhar e constituir família, o nosso lugar, onde criamos raízes profundas e laços fortes para sempre serem lembrados a cada ano que essa cidade jovem se torna mais madura aos olhos do Distrito Federal.

2.4. Assim, na senda do interesse público, por meio da aquisição solicitada pela GECULT e CODES, a RA-SAM pretende oferecer à comunidade momentos de lazer, diversão e sentimento de pertencimento, com fortalecimento dos laços sociais e regionais, por meio da cerimônia do corte do bolo, evento esse já tão tradicional nas comemorações de aniversários da cidade, bem como o fornecimento de lanches para os participantes dos eventos festivos do desfile e da corrida.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição pretendida engloba itens classificados na Natureza da Despesa "3.3.90.39.22 - Serviços para Eventos em Geral" com as seguintes especificações:

- 400 kg de BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO em pedaços de bolo gelado, acondicionados em embalagens transparentes personalizadas em adesivo alto colante conforme arte confeccionada pela Assessoria de comunicação - ASCOM da Administração Regional de Samambaia. Serão aproximadamente 3.000 fatias com peso entre **0,100 g** a **0,150 g**, sendo por volta de **10** cm de comprimento e **05** centímetros de altura por fatia;
- 100 kg de BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO em metro, com extensão mínima de 6 metros, onde resultará aproximadamente 750 fatias que serão cortadas entre **0,100g** a **0,150g**;
- 1500 KIT LANCHE em pacote (saquinho) lacrado: será composto por uma fruta da estação, suco de caixinha e um bolinho industrializado;
- 1500 KIT LANCHE formado em pacote (saquinho) lacrado: composto por uma fruta da estação, água de coco de caixinha e uma barra de cereal.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1. Ao realizar o levantamento de mercado, com a análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, foram realizadas consultas eletrônicas em sites especializados para coleta de contribuições. Também foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular, bem como as opções logísticas menos onerosas à Administração.

4.2. Para atender a demanda há amplo mercado ativo na Região Administrativa de Samambaia, bem como no âmbito de todo o Distrito Federal, verificou-se outras contratações feitas dentro da Administração Pública com itens similares para aquisição do objeto demandado, como demonstrado na tabela abaixo:

Pregão Eletrônico	UASG	Serviços	Valor Contratado
90002/2024	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	Contratação de serviço de fornecimento de coffee-break para evento promovido pela Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba.	R\$ 6.000,00
90008/2024	Município de Ivatuba	Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação para a Manutenção da Secretaria de Assistência Social.	R\$ 100.915,00
90014/2024	Colégio Militar de Brasília	Registro de preços para eventual aquisição de gêneros de alimentação para confecção de kits de catanhos (lanches), em atendimento de demanda da Seção de Aproveitamento haja vista calendário escolar desse Estabelecimento de Ensino.	R\$821.186,00

Contratação Direta - Dispensa	UASG	Serviços	Valor Contratado
90002/2024	Conselho Regional de Odontologia do DF	Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches prontos para consumo, do tipo salgados, assados e/ou fritos, sanduíches frios, bolos confeitados e saladas de frutas, para atendimento das necessidades do CRO-DF, sob demanda, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	R\$ 27.950,00

90002/2024	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Contratação de serviço de fornecimento de coffee-break para evento promovido pela Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba.	R\$ 6.000,00
------------	---	---	--------------

4.3. Além disso, a análise aqui apresentada levou em consideração as contratações similares no âmbito do comércio local, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública. Não é novidade que o comércio local é um dos principais segmentos responsáveis por fazer a economia de um município circular e se fortalecer. É justamente por esse motivo que o incentivo e o consumo do que o comércio local oferece é tão importante. Quanto mais pessoas adquirirem produtos e serviços na própria cidade, mais estável a economia ([MICROEMPA, 2021](#)).

4.4. A Associação das Empresas de Pequeno Porte da Região Nordeste do Rio Grande do Sul, em 2021, destacou algumas razões para consumir de micro e pequenas empresas da cidade:

- Economia: ao fomentar esse consumo, os empreendedores fazem com o dinheiro circule no município e nele se mantenha; além do capital, essa ação também contribui para despertar o interesse de empresas ainda maiores para o município em questão;
- Empregos: com o dinheiro circulando e sendo mantido na cidade, automaticamente, o município se torna um local com mais e melhores oportunidades de emprego, à medida que os empreendimentos crescem, a lógica é que os responsáveis pelos negócios precisem aumentar as suas equipes;
- Mais qualidade: por não necessitarem de longas viagens e processamentos para chegarem nas mãos do consumidor final, os produtos locais oferecem uma excelente qualidade, entre os exemplos, produtos alimentícios e itens da área de tecnologia, além disso, a hipótese de algo chegar danificado é muito menor, e em caso de necessidade de troca, a burocracia também é menor, logo, é muito mais fácil para o consumidor resolver qualquer problema, a mesma lógica vale para os serviços locais; e
- Valores e pensamento no futuro: para compras de itens que necessitam de tele-entrega ou um frete, por exemplo, os valores se tornam bem mais acessíveis, ao consumir de micro e pequenas empresas, você também contribui para o futuro do município, pois quanto mais estável o segmento, maior a perspectiva de vida da cidade como um todo.

4.5. O comércio local é o motor de uma economia sustentável, fomentando o empreendedorismo, promovendo a identidade única de cada ambiente e fortalecendo a colaboração entre vizinhos. O comércio local impulsiona o crescimento econômico das comunidades em localizações geográficas específicas, operando a nível local e oferecendo todo o tipo de produtos e serviços. Estes produtos e serviços são quase exclusivamente orientados para as necessidades dos habitantes locais: mercados locais, pequenas lojas de bairro, restaurantes ([INQUIETO, 2023](#)).

4.6. Locavorismo é a preferência por comprar e consumir alimentos produzidos localmente. O conceito em si não é novidade e o termo “locavorismo” foi cunhado ainda em 2005, por Jessica Prentice, a partir da palavra “local” e do sufixo “voro”, que significa “comer”. Uma das mudanças de comportamento do consumidor observadas na fase de pandemia foi a valorização do comércio local, principalmente, dos pequenos negócios. Campanhas como a Compre do Pequeno foram muito importantes para esses varejistas minimizarem os efeitos da crise. Essa tendência tem impulsionado o crescimento do comércio local e regional, e tudo indica que veio para ficar ([SEBRAE, 2022](#)).

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando que esta contratação envolve prestação de serviços, na qual a produção e o consumo ocorrem de forma simultânea, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Os quadros a seguir apresentam as estimativas das quantidades a serem contratadas:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
400 KG	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO em pedaços de bolo gelado, acondicionados em embalagens transparentes personalizadas em adesivo alto colante conforme arte confeccionada pela Assessoria de comunicação - ASCOM da Administração Regional de Samambaia. Serão aproximadamente 3.000 fatias com peso entre <b>0,100 g a 0,150 g</b> , sendo <b>10 cm</b> de comprimento e <b>05</b> centímetros de altura por fatia.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
100 KG	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO em metro, com extensão mínima de 6 metros, onde resultará aproximadamente 750 fatias que serão cortadas entre <b>0,100g</b> a <b>0,150g</b>

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1500	KIT LANCHE em pacote (saquinho) lacrado; será composto por uma fruta (banana ou maçã), suco de caixinha e um bolinho industrializado.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1500	KIT LANCHE formado em pacote (saquinho) lacrado; composto por uma fruta (banana ou maçã), água de coco de caixinha e uma barra de cereal

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O quadro a seguir detalha estimativa do valor da contratação, conforme disposto no Decreto 44.330/2023, art.60, VI e conforme as necessidades apresentadas pela área técnica demandante da aquisição:

- Lote 01 - Bolo Confeitado: Entende-se a necessidade de que o fornecimento dos itens do bolo sejam pelo mesmo fornecedor, objetivando a manutenção da mesma composição e qualidade do produto que será distribuído para a comunidade, não havendo assim o risco de se ter produtos diferenciados principalmente na qualidade e no sabor. Além disso espera-se a padronização da decoração do bolo, mantendo uma uniformidade de sua confecção. Quanto aos kits lanches entende-se não haver a necessidade de um único fornecedor, haja vista a diferenciação de alguns itens que cada kit possui, possibilitando o fornecimento por empresas diferentes, mantendo-se a qualidade dos produtos.

	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
Item 01	400 KG	R\$ 20.000,00	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO em pedaços de bolo gelado, acondicionados em embalagens transparentes personalizadas em adesivo alto colante conforme arte confeccionada pela Assessoria de comunicação - ASCOM da Administração Regional de Samambaia. Serão aproximadamente 3.000 fatias com peso entre <b>0,100 g</b> a <b>0,150 g</b> , sendo <b>10</b> cm de comprimento e <b>05</b> centímetros de altura por fatia.

	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
Item 02	100 KG	R\$ 5.000,00	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO em metro, com extensão mínima de 6 metros, onde resultará aproximadamente 750 fatias que serão cortadas entre <b>0,100g</b> a <b>0,150g</b>

	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
<b>Item 03</b>	1.500	R\$ 7.500,00	KIT LANCHE em pacote (saquinho) lacrado: composto por uma fruta da estação, suco de caixinha e um bolinho industrializado.

	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
<b>Item 04</b>	1.500	R\$ 7.500,00	KIT LANCHE em pacote (saquinho) lacrado: composto por uma fruta da estação, água de coco de caixinha e uma barra de cereal.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade.

8.2. Assim, conforme previsto Decreto 44.330/2023, considerando a natureza dos objetos e suas características entende-se ser viável o parcelamento em itens, conforme especificado acima, possibilitando assim uma ampla concorrência entre os participantes e sem perda da economia de escala.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Este item apresenta a existência ou não de contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; bem como de contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

9.2. Assim, esclarecemos a existência da necessidade de aquisição dos itens de Material de Consumo presentes no Processo (00142-00001413/2024-45).

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

10.1. Este item trata da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento desta Administração Regional, conforme previsto no Decreto 44.330/2023, Art.60, IX.

10.2. Assim, cabe esclarecer que existe previsão no PCA para a aquisição de “BOLO CONFEITADO, sabor baba de moça e KIT LANCHE” (códigos do PCA 17647, 12435 e 12436), com lançamento no programa de trabalho OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Neste estudo prevaleceu a premissa da minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade necessários, além de estimular o sentimento de pertencimento e a identidade dos moradores com a cidade no evento de comemoração de mais um aniversário de Samambaia.

11.2. Ainda se tem como premissa que o comércio local possa ser contemplado com a contratação, haja vista os apontamentos feitos quanto a valorização e estímulos à economia do comércio local.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

12.1. Considerando os aspectos relacionados à aquisição proposta, não há necessidade de realizar ações prévias para efetivação desta contratação.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Avaliou-se a existência de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

13.2. Neste sentido a contratação solicitada deve observar as disposições previstas na Lei Distrital nº [4.770/2012](#), sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, nas quais estabelece no Art. 8º que: "Para a contratação de serviços, o licitante deve comprovar que tem condições de adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, especialmente:

I – utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II – adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que:

- a) reduzam o consumo de água e energia;
- b) eliminem o desperdício de materiais e energia utilizados;
- c) reduzam ou eliminem a emissão de ruídos;

III – fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV – realização de treinamento interno de seus empregados, para redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes;

V – observância das Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos."

13.3. Além disso, a contratação pode adotar o locavorismo, uma vez que a opção por esse tipo de consumo está relacionada à comodidade e facilidade de suprimento de produtos de alimentação e à procura por uma relação de maior equilíbrio com o meio ambiente. Com o locavorismo, também se busca evitar a perda de nutrientes, de frescor e o impacto ambiental gerados nas longas viagens que os alimentos percorrem até chegar aos grandes mercados ([SEBRAE, 2022](#)).

#### 14. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

14.1. Assim, diante dos aspectos apontados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação proposta.



Documento assinado eletronicamente por **CAIRO EDUARDO COUTINHO DE FARIAS - Matr.171558-43, Coordenador(a) de Desenvolvimento**, em 13/06/2024, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140915169)  
verificador= **140915169** código CRC= **BE3A2E3F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano - Bairro Samambaia - CEP 72300-655 - DF

Telefone(s): 3550-6230 Ram.1228

Sítio - [www.samambaia.df.gov.br](http://www.samambaia.df.gov.br)

**Anexo V - ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO PRODUTOS E SERVICOS.pdf**

**MODELO**

**TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,

QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E .....

O Distrito Federal / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. **OU**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. **OU**

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...



4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....). **OU**

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;
- 9.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. **OU**

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato. **OU**

10.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.2.1.

10.2.1 BEM 1..... Valor 10.3.2.

10.2.2 BEM 2 .....Valor

10.2.3.

10.2.3 ...

10.2.4.

10.2.4 TOTAL ..... Valor total **OU**

10.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato. **OU**

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou,

ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.4.1. BEM 1..... Valor

10.4.2. BEM 2 .....Valor

10.4.3. ...

10.4.4. TOTAL ..... Valor total

10.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9. observada a legislação que rege a matéria.

10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do

Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.21. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

11.2.4.2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do subitem 11.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.



11.3. Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

11.4. Para a infração descrita na alínea “11.1.1” do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 5/01/2024, 15:19 SEI/GDF - 130728574 - Contrato [https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=146545996&infra\\_si...](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=146545996&infra_si...) 10/12 Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. **OU**

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2024.

---

**Representante legal do CONTRATANTE**

---

**Representante legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_